



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 30/2022

Excelentíssima Senhora

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP

PROTOCOLO Nº 167/2022

Data: 28/07/22 Hora: 16:28

Servidor: [Assinatura] **Garcia Marvulle**
AGENTE ADMINISTRATIVO

Assunto: "Que seja informado a esta Casa de Leis acerca do descumprimento da Lei Municipal nº 912/1998 – Institui o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais, especificamente com relação ao disposto nos incisos III e V, do seu artigo 3º."

MÁRCIO WILIAN RAFAEL e DENILSON MANSANO,

Vereadores com assento nesta Casa de Leis, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** informações acerca do descumprimento e falta de fiscalização pelo Poder Executivo, da Lei Municipal nº 912/1998, especificamente com relação ao disposto nos incisos III e V, do seu artigo 3º, que estabelecem regras para evitar danos no leito carroçável ou ao acostamento das estradas rurais, bem como a retirada do material vegetal necessário à conservação e manutenção da estrada e a obrigatoriedade do limite mínimo de 3,00 metros de cada lado do leito carroçável para a construção de cercas e/ou outras obras.

Está se tornando cada vez mais comum que proprietários de imóveis adjacentes às estradas rurais municipais cultivam suas lavouras às margens das estradas, invadindo o limite mínimo de 3,00 metros estabelecido na Lei e com isso danificam as estradas, bem como tem reduzido o leito carroçável, o que tem prejudicado a sua utilização pelos condutores, ciclistas, pedestres, etc., prejudicando ainda a sua conservação, uma vez que eliminam o material vegetal existente e que são necessário a conservação e manutenção da estrada.

Sem mais para o momento, renovo os votos de consideração e apreço à Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul/SP, 28 de julho de 2022.

MÁRCIO WILIAN RAFAEL
Vereador

DENILSON MANSANO
Vereador